



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 13/11/2013	Proposição: MPV 627/2013
----------------------------	------------------------------------

Autor Deputado André Vargas	Partido/UF PT/PR
---------------------------------------	----------------------------

() Supressiva () Substitutiva () Modificativa (x) Aditiva () Substitutivo Global

Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:
----------------	----------------	-------------------	----------------	----------------

TEXTO

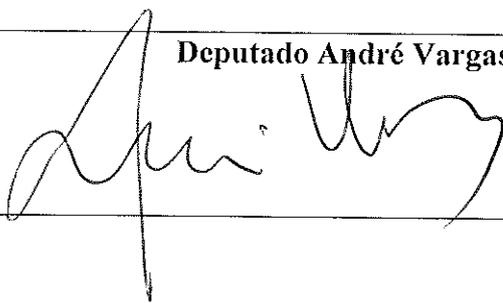
Acrescente-se, onde couber, o artigo seguinte ao texto da Medida Provisória nº 627, de 2013, renumerando os demais:

Art. ___ O Anexo I da Lei nº 12.546, de 2011, passa a vigorar acrescido do produto classificado no código 8471.30 (Máquinas automáticas para processamento de dados, portáteis, de peso não superior a 10 kg, que contenham pelo menos uma unidade central de processamento, um teclado e uma tela) da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda pretende incluir o setor de produção de computadores portáteis (*notebooks*) na política de desoneração tributária prevista pela Lei 12.546, de 2011. Este segmento industrial estava contemplado na MP 582/2012, porém, foi suprimido da proposição na Câmara dos Deputados sem a devida discussão com o setor.

Deputado André Vargas



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 21/11/2013, às 12:09

Gigliola Ansiliero, Mat. 257129